



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 424/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
PSICÓLOGA E FISIOTERAPEUTA EM
CARÁTER EMERGENCIAL.

Eng. JUAREZ J. FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º-

Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de seis meses, renovável por igual período, um(a) Psicólogo(a), e um(a) Fisioterapeuta, para desempenhar as funções do cargo junto ao Asilo Municipal, Educação Especial e População Carente do Município de Saldanha Marinho, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o equivalente ao padrão 10, com direitos e obrigações contemplados em lei para o referido cargo, conforme faculta o inciso IX, do artigo 37 da C.F.

ARTIGO 2º-

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 14 de abril de 1997


JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE